

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

REGULAMENTO INTERNO

*Apurado em
assembleia
geral em
16 Junho 2024*
RHJ
Perla Paiva



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

REGULAMENTO INTERNO DO CLUBE LUSITANO DO AUTOMÓVEL CLÁSSICO

Capítulo I

Disposições Gerais

Art.º 1º

O presente regulamento destina-se a estabelecer as regras fundamentais relativas ao funcionamento da Associação denominada "CLUBE LUSITANO DO AUTOMÓVEL CLÁSSICO", a qual também pode usar a sigla CLA.

Art.º 2º

1 – O CLA (Clube Lusitano do Automóvel Clássico) é pessoa colectiva de direito privado, contribuinte n.º 506266249, formalmente constituído em 10 de Outubro de 2002, tem a sua sede na Rua da Conceição, n.º 806, 4465-087 São Mamede de Infesta.

2- O Clube adota os seguintes elementos distintivos:

- a) Emblema com a forma de oval, com um anel exterior de fundo cinzento com a inscrição de "CLUBE LUSITANO DO AUTOMÓVEL CLÁSSICO" e 1997 na parte inferior.
- b) No interior tem fundo preto tornando-se cinzento na sua deslocação para o canto superior esquerdo. Ao centro a sigla CLA a cor cinzento claro, na parte inferior a imitação de uma grelha de um Opel antigo a branco e amarelo e no topo na vertical uma faixa com as cores nacionais, verde e vermelho.
- c) Bandeira com fundo em branco e, ao centro, o símbolo descrito nas alíneas anteriores.

Art.º 3º

A Associação "CLUBE LUSITANO DO AUTOMÓVEL CLÁSSICO" é uma organização que visa a conservação, restauro e divulgação de automóveis clássicos, de todas as marcas e fabricantes, assim como a organização de passeios e exposições de veículos, sendo completamente alheia a todas as manifestações de carácter político, racial ou religioso.



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Handwritten signature:
Carlos Tralva
M

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

Capítulo II

Classificação e Admissão de Sócios

Art.º 4º

Poderão ser sócios desta Associação todas as pessoas singulares e/ou coletivas que o requirem e reúnam condições para a sua admissão.

Art.º 5º

Os sócios classificam-se em:

- 1- **Sócios Efectivos** – Os proprietários ou entusiastas dos automóveis clássicos e antigos, de entre os quais se distinguirão:
 - a) **Sócios Pioneiros-Fundadores**, aqueles que estiveram na origem e configuração do clube;
 - b) **Sócios Fundadores**, aqueles que não estando incluídos na alínea anterior participaram em, pelo menos, um passeio, e formalizaram a sua inscrição como sócios até 31 de Dezembro de 2002.
 - c) **Sócios Seniores**, aqueles que tem pelo menos 5 anos como sócios do clube e idade superior a 70 anos.
- 2- **Sócios Auxiliares** - Outros entusiastas, nomeadamente os cônjuges dos sócios efectivos, os menores e, outros casos verdadeiramente excepcionais a serem analisados pela direcção.
- 3- **Sócios Honorários** – As pessoas singulares e colectividades que, sob proposta dos Órgãos Sociais e aprovação em Assembleia Geral, mereçam tal distinção.
- 4- **Sócios Colectivos**.



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Handwritten signature and initials:
M
CLAC

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

Handwritten signature: Carlos Proença

Art.º 6º

A candidatura a sócio do Clube deverá ser formalizada em impresso próprio adoptado pelo Clube, devendo o candidato ser informado dos objectivos e funcionamento do Clube através de um contacto a realizar com pelo menos um elemento da Direcção.

Art.º 7º

1. A decisão sobre os pedidos de admissão é da competência da Direcção, que deverá notificar o interessado sobre a sua deliberação no prazo máximo de 90 dias.
2. Após aprovação da admissão, a Direcção deverá dar conhecimento dos estatutos do clube, entregando uma cópia dos mesmos ao novo associado.

Art.º 8º

O Valor da quota a aplicar, será fixado na última Assembleia Geral Ordinária realizada, de acordo com as seguintes regras:

- a) Os Sócios Efectivos e Colectivos pagarão o valor da quota aprovado na última Assembleia Geral Ordinária;
- b) Os Sócios Auxiliares pagarão um valor de quota de aproximadamente 15% do valor da quota fixada arredondando à unidade;
- c) Os Sócios Honorários estarão isentos do pagamento de quotas.

Capítulo III

Direitos e Deveres dos Sócios

Art.º 9º

- 1- Os sócios Efectivos e Honorários têm direito a:
 - a) Participar em todos os passeios, actividades desportivas, convívios e encontros promovidos pela Associação (incluindo a Assembleia Geral Ordinária), desde que tenham as quotas do ano em curso liquidadas;
 - b) Beneficiar de todas as regalias conseguidas para os sócios pela Associação;



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

Handwritten signature: May Carlos Prado

- c) Intervir e votar nas Assembleias Gerais, nos termos do artigo 19º deste regulamento, e consultar as respectivas actas, requerendo-o para o efeito ao Presidente da Assembleia Geral;
 - d) Requerer a convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos do artigo 22º deste regulamento;
 - e) Eleger e ser eleito para os Órgãos Sociais do Clube, de acordo com o disposto no artigo 28º deste Regulamento, desde que tenham decorrido pelo menos seis meses desde a data da sua admissão como sócios;
 - f) Os sócios efectivos Seniores tem direito a um desconto de 50% no valor da quota anual.
- 2- Os Sócios Colectivos têm direito a:
- a) Participar em todos os passeios, actividades desportivas, convívios e encontros promovidos pela Associação;
 - b) Beneficiar de todas as regalias conseguidas para os sócios pela Associação;
 - c) Assistir e intervir na Assembleia Geral sem direito a voto.
- 3- Os Sócios Auxiliares têm direito a:
- a) Participar em todos os passeios, actividades desportivas, convívios e encontros promovidos pela Associação (incluindo a Assembleia Geral Ordinária), desde que tenham as quotas do ano em curso liquidadas.

Art.º 10º

Os deveres dos sócios são os seguintes:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- b) Aceitar as deliberações dos órgãos sociais do Clube;
- c) Exercer com zelo e diligência o cargo para que foram eleitos e nomeados;
- d) Dignificar, em todos os actos e atitudes, os objectivos do Clube;



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

Handwritten signature: Carlos Indicio

- e) Solicitar por escrito a sua demissão de sócio e solvendo qualquer débito contraído perante o Clube;
- f) Participar por escrito (e-mail, carta ou outro) à Direcção a mudança de residência ou situação que entenda por conveniente.

Art.º 11º

- 1- Perdem a qualidade de sócio, aqueles que tendo em débito mais de um ano de quotas ao Clube, não efectuem o correspondente pagamento dentro de trinta dias a contar da comunicação que, por escrito (e-mail, carta ou outro) lhe for endereçada pela Direcção.
- 2- A perda da qualidade de sócio pelos factos referidos no número anterior, será declarada pela Direcção que, todavia, poderá decidir da readmissão do respectivo sócio, verificada que seja a regularização dos motivos determinantes do cancelamento da filiação.

Capítulo IV

Órgãos Sociais

Art.º 12º

O “CLUBE LUSITANO DO AUTOMÓVEL CLÁSSICO” desenvolverá os seus objectivos com os seguintes Órgãos Sociais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal;

Art.º 13º

- 1- O mandato dos membros eleitos para a Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal é de dois anos, contados desde a data da sua eleição, a qual deverá ocorrer, de acordo com o presente Regulamento, no início de cada biénio.



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

- 2- O mandato dos membros a que se refere o número anterior prolongar-se-á até à data em que tomem posse os representantes legais dos sócios que o substituam.
- 3- Os cargos de eleição são exercidos a título gratuito, sem embargo, porém, de dever ser feito o reembolso, por parte da Associação, de despesas e encargos que os respectivos tenham suportado no âmbito das tarefas inerentes ao desempenho das suas funções.

Handwritten signature: Carlos Pereira

Art.º 14º

Cada um dos Órgãos Sociais do Clube é autónomo relativamente aos restantes, sem prejuízo da cooperação entre si para o estudo e resolução de problemas comuns que o requeiram.

Art.º 15º

- 1- Em qualquer dos Órgãos Sociais do Clube cada um dos seus membros tem direito a um voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
- 2- Nenhum sócio poderá estar representado em mais do que um dos Órgãos Sociais electivos.

Art.º 16º

- 1- Para a mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal serão eleitos membros substitutos conjuntamente com os candidatos aos cargos efectivos.
- 2- Para a Direcção serão eleitos dois membros substitutos, para a mesa da Assembleia Geral e Conselho Fiscal, será eleito, respectivamente, um membro substituto.

Art.º 17º

- 1- A reintegração de membros dos órgãos electivos far-se-á, prioritariamente, com os respectivos membros substitutos.
- 2- Se esgotados os membros substitutos, se verificar que qualquer dos órgãos electivos se encontra reduzido a menos de metade da sua composição normal,



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

caberá ao conjunto dos membros de todos os órgãos electivos, reunidos em plenário, sob convocação do Presidente da Assembleia Geral ou de quem o substituir, designar os sócios, com o acordo destes, que devam reintegrar o respectivo órgão até final do mandato em curso.

- 3- Em caso de destituição ou impossibilidade de funcionamento da Direcção, a Assembleia designará uma Comissão Directiva que assumirá a questão do Clube e promoverá eleições no prazo de três meses.
- 4- Tratando-se de destituição de outro órgão electivo, decidirá a Assembleia Geral a forma adequada ao exercício provisório das respectivas funções até que se realize nova eleição.

MM
Carlos Pereira
W

Secção I

Assembleia Geral

Art.º 18º

A Assembleia Geral é um órgão colegial, constituído por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários de acordo com o estabelecido no artigo 9º.

Art.º 19º

Compete à Assembleia Geral e aos membros dos Órgãos Sociais:

- a) Eleger e demitir os membros dos Órgãos Sociais;
- b) Apreciar e deliberar sobre os planos de actividade e orçamentos apresentados pela Direcção para o ano seguinte;
- c) Aprovar os Relatórios e Contas de Gerência e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Admitir, sob proposta da Direcção, os sócios honorários;
- e) Estabelecer o valor das quotas anuais;
- f) Ocupar-se de qualquer outros assuntos que lhe sejam submetidos;
- g) Constituir e propor à Assembleia Geral para rectificar um Conselho Consultivo caso o Clube exija.



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

Art.º 20º

A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária no fim do primeiro trimestre de cada ano civil, essencialmente para apreciar o Relatório de Contas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano anterior, os Planos de Actividade e Orçamentos e a eleição dos membros dos Órgãos Sociais que ocorra no prazo estatutário.

Art.º 21º

A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária sempre que a respectiva convocação seja solicitada ao Presidente da mesa, pela Direcção, Conselho Fiscal de acordo com o código civil.

Art.º 22º

A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da mesa através de uma circular do Clube, expedida preferencialmente por correio eletrónico com a antecedência mínima de quinze dias.

Art.º 23º

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art.º 24º

1 - Na data e hora de início da Assembleia Geral, caso não se verifique a existência de quórum, a mesma terá início 30 minutos após a hora prevista, deliberando com qualquer número de associados presentes.

2 - As reuniões serão preferencialmente presenciais, podendo ser utilizados meios telemáticos, desde que reunidas as condições técnicas.

Handwritten signature and initials:
MAY
Eduardo
W



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

my
Clube Lusitano
W

Subsecção I

Eleição dos Corpos Sociais

Art.º 25º

- 1- A Assembleia Geral de cuja Ordem de Trabalhos conste algum acto eleitoral, será convocada pela forma prevista no art.º 23º, com a antecedência mínima de trinta dias sobre a data fixada pela mesa da Assembleia Geral para o correspondente acto eleitoral;
- 2- À mesa da Assembleia Geral compete verificar a regularidade formal e a tempestividade da apresentação das candidaturas, bem como resolver as dúvidas e dificuldades que se suscitem no processo eleitoral, cabendo ao respectivo Presidente proclamar e empossar os eleitos.

Art.º 26º

- 1- A Direcção elaborará, até oito dias após a data da convocatória da Assembleia Geral, listas actualizadas em que constarão os sócios em pleno gozo dos seus direitos.
- 2- Serão elaborados tantos cadernos quantos os que se devam considerar necessários ao processo eleitoral, cabendo a cada lista o direito de possuir um destes cadernos.
- 3- Será facultada, até quinze dias após a data da convocatória, consulta dos cadernos a todos os sócios que o requeiram, sendo, de seguida, afixados na sede da Associação.

Art.º 27º

- 1- A apresentação de candidaturas implica para os proponentes a obrigação de as mesmas serem apresentadas para todos os Órgãos Sociais.
- 2- A apresentação será feita ao Presidente da mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto legal, antes do início da Ordem de Trabalhos onde conste o acto eleitoral.
- 3- As listas serão subscritas por todos os candidatos como prova da sua aceitação.



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

- 4- Cada lista a submeter a sufrágio deverá apresentar o seu programa de acção, publicitando-o junto de todos os sócios através dos meios que entenda mais adequados.
- 5- A cada lista será atribuída a letra da ordem alfabética correspondente à entrada da sua candidatura.

Handwritten signature:
CLAC
Clube Lusitano do Automóvel Clássico
M

Subsecção II

Direcção

Art.º 29º

A Direcção é um órgão colegial, composto por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um vogal.

Art.º 30º

Compete à Direcção:

- a) A administração geral e gestão do Clube;
- b) A promoção da realização dos objectivos do Clube;
- c) Organizar o Relatório de Contas de Gerência e fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Elaborar o Plano de Actividade e respectivo Orçamento Anual do Clube;
- e) Propor à Assembleia Geral a admissão de Sócios Honorários;
- f) Propor à Assembleia Geral a constituição de um Conselho Técnico caso a necessidade do Clube o exija.

Art.º 31º

- 1- Para os actos que não sejam de mero expediente, o Clube fica obrigado pela assinatura conjunta do Presidente da Direcção e de qualquer um dos restantes membros da Direcção.



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

Handwritten signature and initials:
Pedro Soares
MT

- 2- É, todavia, obrigatória a assinatura do Presidente e do Tesoureiro em todos os actos que envolvam o pagamento e a realização de despesas ou compromissos financeiros por parte do Clube. Em caso de impedimento prolongado de qualquer os dois, a Direcção deliberará sobre a competência, depois de ouvidas a mesa da Assembleia Geral e o Conselho Fiscal.

Art.º 32º

Os membros da Direcção são solidariamente responsáveis pelos actos desta, quando no exercício de especiais funções que lhes tenham sido confiadas.

Subsecção III

Conselho Fiscal

Art.º 33º

O Conselho Fiscal é um órgão colegial, composto por um Presidente, um Secretário e um Relator.

Art.º 34º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Reunir em sessão ordinária no fim de cada semestre e, em sessão extraordinária, sempre que o julgue necessário ou sob solicitação da Direcção, lavrando as actas das suas reuniões;
- b) Examinar as Contas dos Exercícios da Associação e seus Relatórios verificando a sua exactidão;
- c) Elaborar o seu parecer sobre o Relatório e Contas da Gerência, bem como sobre todos os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas;
- d) Fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção.



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt

Clube Lusitano do Automóvel Clássico ®

Capítulo V

Disposições Finais

Art.º 35º

O presente Regulamento foi aprovado unanimemente, com efeitos imediatos, em Assembleia Geral do Clube realizada em 16 de março de 2024, remetendo-se, em casos omissos, para a lei geral.

Handwritten signature: N.º 17
Handwritten signature: Carlos Pereira
Handwritten signature: [illegible]



Sede: Rua da Conceição 806
4465-087 - S. Mamede de Infesta PORTUGAL
Tel: 926846108 email: eventosCLAC@gmail.com
Contribuinte 506 266 249
Site: www.clac.org.pt